



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

072

MINUTA DO CONTRATO Nº 291/2019

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 o Fundo Municipal de Saúde (FMS), com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Brasil, 1.681, Bairro São Cristovão, na cidade de Cascavel-PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.849.722/0001-31 e I.E. n.º 9051727433, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e a CONTRATADA o Sr. Marcos Antonio Urio, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00350315763 e CPF n.º. 706.928.319-91, residente e domiciliado na Terra Roxa, 1.425, região do lago 2, na cidade de Cascavel-PR, CEP 85.816-360.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 294/2019**, gerado pela **Dispensa por Justificativa n.º 050/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, PARA VEICULO MITSUBISHI L-200 PLACA QAN-8389 - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 369/2019 - GER. DE SAUDE. e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER AS PEÇAS E PRODUTOS, PARA VEICULO MITSUBISHI L-200 PLACA QAN-8389 - PEDIDO DE COMPRA Nº 148/2019 - GER. DE SAUDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Executar os serviços, bem como a reposição de peças e produtos constante na proposta inicialmente apresentada com pontualidade e de acordo com a quilometragem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

073

- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

- 2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE
- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
  - II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
  - III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Referindo-se ao veículo pick up Mitsubishi L-200 Triton placa QAN-8389, o pedido de plano de revisão de 10.000 até 100.000 Km, se faz necessário, por se tratar de veículo novo e moderno, encontra-se em período de garantia, o mesmo é de uso exclusivo da Gerência de saúde.

3.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.2.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 16.344,54 (Dezesseis mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), fixo e irrevogável.

4.1.1 - O valor individualizado da Gerência fica assim discriminado:



074

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

*a) Aquisição de peças: R\$ 11.541,14 (onze mil e quinhentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).*

*b) Serviço de revisão: R\$ 4.783,40 (Quatro mil e setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).*

*4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

*4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.*

*4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*

*4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

*4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).*

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

*5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento até o dia **08 de setembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

*6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÕES: 10.01.10.304.0504.2.031.33.90.30.37.00.00 (R3252) e 10.01.10.304.0504.2.031.33.90.39.17.00.00 (R3723).***

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

*7.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.*

*7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:*



075

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

---

- I - advertência;*
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,*
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,*
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

*7.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

*7.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.*

*7.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.*

*7.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.*

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

*8.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;*

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

*9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.*

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

*10.1. Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

076

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí – MS, 06 de setembro de 2019.

  
**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº 065/18  
Contratante

  
**MARCOS ANTONIO URIO**  
CPF 706.928.319-91  
Contratada

Testemunhas:

  
**Luciano Gaspar Farias**  
Servidor Público Municipal  
Mat. 7588-4

  
**Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos  
Mat. 2599-5





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCALDE CONTRATO Nº 291/2019.

PROCESSO Nº 294/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 050/2019

EMPRESA: BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº: 11.849.722/0001 31

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, PARA VEICULO MITSUBISHI L-200 PLACA QAN-8389 - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 369/2019 - GER. DE SAUDE,e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER AS PEÇAS E PRODUTOS, PARA VEICULO MITSUBISHI L-200 PLACA QAN-8389 - PEDIDO DE COMPRA Nº 148/2019 - GER. DE SAUDE.**

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 291/2019

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Wilson Carlos Gonçalves	1082-0	Leila Fernandes Brito	6441-6

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 291/2019.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 06 / 09 / 19.

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18

Nome: **Wilson Carlos Gonçalves**  
Matrícula: 1082-0

Nome: **Leila Fernandes Brito**  
Matrícula: 6441-6

**Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017; **Adriano José Silvério**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 095/2018.

Naviraí – MS, 09 de outubro de 2019.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**7576187E

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **120/2019**, gerada através do PROCESSO nº. 285/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 185/2019. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.** **Empresa: INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ 06.123.778/0001-74. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2019**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ**,  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 09 de outubro de 2019.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**667A2A97

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2019

**CONTRATO:** 291/2019 – **PROCESSO:** 294/2019 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 50/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, PARA VEICULO MITSUBISHI L-200 PLACA QAN-8389 - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 369/2019 - GER. DE SAUDE. e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER AS PEÇAS E PRODUTOS, PARA VEICULO MITSUBISHI L-200 PLACA QAN-8389 - PEDIDO DE COMPRA Nº 148/2019 - GER. DE SAUDE.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/09/19 a 08/09/20

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.344,54 (dezesesseis mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES: 10.01.10.304.0504.2.031.33.90.30.37.00.00 (R 3252) e 10.01.10.304.0504.2.031.33.90.39.17.00.00 (R 3723).

**ASSINAM:** Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e Marcos Antônio Urrio (pela contratada), Wilson Carlos Gonçalves e Leila Fernandes Brito (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/09/19.

**Publicado por:**  
Sâmia Aparecida Nunes  
**Código Identificador:**30A9DB86

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2019

**CONTRATO:** 301/2019– **PROCESSO:** 299/2019 –**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 052/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** VALDETE DE CARVALHO COELHO - **CPF:** 390.780.001-04.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR FAMÍLIA REALOCADA PELA GERÊNCIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 04, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/09/2019 À 21/09/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO: 01.10.04.129.0515.2.065.3.3.90.39.95.00.00 (R5560).

**ASSINAM:** Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017. (pela contratante), Jeová Eduardo Ferreira e Juliana Napolitano de Souza – Fiscal e suplente do Contrato (pela contratante) e Valdete de Carvalho Coelho - representante (pela contratada).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de setembro de 2019.

**Publicado por:**

Luciano Gaspar Farias  
**Código Identificador:**57BAC6C5

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2019

**CONTRATO:** 303/2019– **PROCESSO:** 300/2019 –**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 053/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** ILSON MORAIS DOS SANTOS - **CPF:** 390.785.311-14.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR FAMÍLIA CARENTE, DESALOJADA DE SUA RESIDÊNCIA, ATÉ A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE RESTAURAÇÃO DO SEU IMÓVEL.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23/09/2019 À 22/09/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO: 01.10.04.129.0515.2.065.3.3.90.39.95.00.00 (R5560).

**ASSINAM:** Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, (pela contratante), Jeová Eduardo Ferreira e Juliana Napolitano de Souza – Fiscal e suplente do Contrato (pela contratante) e ILSON MORAIS DOS SANTOS - representante (pela contratada).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de setembro de 2019.

**Publicado por:**

Luciano Gaspar Farias  
**Código Identificador:**1B6174DC

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2019

**CONTRATO:** 304/2019 – **PROCESSO:** 298/2019 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 51/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS DE PROCEDIMENTO CIRURGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS AUTO Nº 0808566-75.2018.8.12.0029 - GERÊNCIA DE SAÚDE – PREGÃO PRESENCIAL 152/2019 – DESERTO - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 286/2019.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/09/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).